



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025-PGJ

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.445.974-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **J V DE BARROS EMPREENDIMENTOS**, com sede na Rua Encanto, 01-C, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-240, Fone: (84) 98853-6204 / 3322-7650, E-mail: jussamarabarros@bol.com.br, inscrito no CNPJ nº 38.301.919/0001-98, representado pela Sra. **JUSSAMARA VIEIRA DE BARROS**, CPF/MF nº ***.750.884-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suco 100% da fruta, sabor uva ou laranja a critério da contratante, sem adição de conservantes ou açúcar, pasteurizado, embalagem PET ou caixa com mínimo de 300ml e com validade mínima de 04 (quatro) meses. OBS: O sabor será definido pela contratante no momento da aquisição. Marca Natural One	Unidade	2000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
5	Castanha de Caju torrada e salgada, embalagem individualizada BOPP, embalagem sachê mínima 30g, e com validade mínima de 04 (quatro) meses. Marca Cajumil	Unidade	3000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

JUSSAMARA VIEIRA DE BARROS

J V de Barros Empreendimentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 27/02/2025 às 16:24, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº
0 3 7 / 2 0 1 9 - P G J / R N .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025-PGJ

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.445.974-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: J V DE BARROS EMPREENDIMENTOS, com sede na Rua Encanto, 01-C, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-240, Fone: (84) 98853-6204 / 3322-7650, E-mail: jussamarabarro@bol.com.br, inscrito no CNPJ nº 38.301.919/0001-98, representado pela Sra. JUSSAMARA VIEIRA DE BARROS, CPF/MF nº ***.750.884-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suco 100% da fruta, sabor uva ou laranja a critério da contratante, sem adição de conservantes ou açúcar, pasteurizado, embalagem PET ou caixa com mínimo de 300ml e com validade mínima de 04 (quatro) meses. OBS: O sabor será definido pela contratante no momento da aquisição. Marca Natural One	Unidade	2000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
5	Castanha de Caju torrada e salgada, embalagem individualizada BOPP, embalagem sachê mínima 30g, e com validade mínima de 04 (quatro) meses. Marca Cajumil	Unidade	3000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

JUSSAMARA VIEIRA DE BARROS, J V de Barros Empreendimentos

Assinado eletronicamente, em 27/02/2025 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7121926 do procedimento: 202304640000007202516

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2d2817121926.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PGJ

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.445.974-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: O MUNDO DOS CHOCOLATES LTDA, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 2.244, Bloco A, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, Fone: (84) 3344-4784 / 99401-9077, E-mail: omundodoschocolates@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 08.390.411/0001-42, representado pelo Sr. IGOR FARIAS TEMOTEO, CPF/MF nº ***.647.434-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BISCOITO Cookies com gotas de chocolate de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, lecitina de soja, açúcar invertido, sal; embalagem individualizada BOPP, embalagem sachê mínima 10g, caixa com 50 unidade, e com validade mínima de 04 (quatro) meses. Marca Bauducco	Caixa	160	R\$ 66,24	R\$ 10.598,40
3	BISCOITO salgado farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio, embalagem individualizada de mínima 24g e com validade mínima de 04 (quatro) meses. Marca Club Social	Unidade	4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
4	BISCOITO salgado polvilho sabor queijo parmesão, sem adição de açúcar, embalagem individualizada BOPP, embalagem sachê mínima 12g, e com validade mínima de 04 (quatro) meses. Marca Unialimentos	Unidade	4000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

IGOR FARIAS TEMOTEO

O Mundo dos Chocolates Ltda

Assinado eletronicamente, em 27/02/2025 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7121927 do procedimento: 202304640000007202516

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2d2817121927.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL nº 002/2025 – CATE – (Área Engenharia Civil)

COMUNICADO – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Atendendo aos critérios do tópico 6.2.2 do Edital nº 002/2025 – CEAF, e após a análise dos recursos interpostos, segue a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo da Central de Apoio Técnico Especializado – CATE.

Classificação	Candidato(a)	Reserva de Vagas	Nota Final
1º	João Augusto Jacinto Barros	Não.	8,50
2º	Antônio Teobaldo Bastos Júnior	Não.	7,95
3º	Arthur de Menezes Costa Oliveira	Não.	7,90
4º	Thyago Henrique Souza da Silva	Não.	7,70
5º	Mylena do Nascimento Carlos	Não.	7,40

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Jean Marcel P. da Silva

Coordenador da CATE/MPRN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN

RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, CONJ. ESTRELA DO MAR, CEP 59575-000,

EXTREMOZ/RN TELEFONE(S): (84) 99972-4377 E-MAIL: PMJ.EXTREMOZ@MPRN.MP.BR

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e 012/2018- CPJ/MPRN, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas:

OBJETO: Acompanhar a adoção de providências pela Prefeitura de Extremoz/RN para evitar a prática de poluição sonora durante o período de carnaval de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 9.605/98.

NOTICIADO: Prefeitura de Extremoz/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(a) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Meio Ambiente, por meio de e-mail;

(b) a expedição de ofício, com urgência, aos destinatários da recomendação ministerial em anexo, encaminhando o aludido expediente.

Cumpra-se.

Extremoz/RN, na data/hora subscrita.

(documento assinado eletronicamente)

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

Documento nº 7123235 do procedimento: 312326140000045202518

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 675ec7123235.

Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/02/2025 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN, Fone: (84) 99972-4377

Procedimento Administrativo n. 31.23.2614.0000045/2025-18

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda, CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao Poder

Público e à coletividade (artigo 255, caput, CF);

CONSIDERANDO que são objetivos da política urbana executada pelo Poder Público Municipal o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bemestar e a melhoria da qualidade de vida da população (art. 182, CF); CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/91, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, inciso III, alínea “a”, estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bemestar da população; CONSIDERANDO que o CONAMA, mediante a Resolução nº 01/90, incluiu os problemas dos níveis excessivos de ruídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o CONAMA estabeleceu que a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 01/90;